

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fe.01
df

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Placas de mesa para identificação dos Vereadores.


FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de placas de mesa para identificação dos Vereadores. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de placas de mesa em acrílico e aço escovado prata.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 05/2023 e Informações anexas. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

REQUISIÇÃO N.º 05/2023

DE: Carlos Alberto Gorte - Presidente da Câmara

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Requisita-se, através desta, a aquisição de novas placas de mesa para os nove Vereadores e para seis Suplentes, conforme descrição abaixo:

- Placas de mesa com base (34cm x 5cm c/ espessura de 1cm) e parte superior (32cm x 9cm) em acrílico na cor azul escura fechada, com dois pinos p/ fixação, e aço escovado prata (30cm x 6,5cm) constando o nome do Vereador, cargo, partido e os brasões do Município de Teixeira Soares e da União gravados na chapa (pintados).

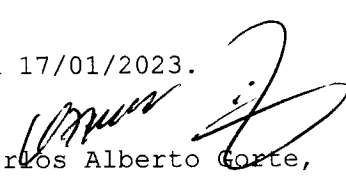
Obs: sob a base, pontos de silicone nos cantos.

À Comissão Permanente de Licitação para proceder pesquisa de preço junto a pelo menos três empresas.

À Senhora Contadora para informar e indicar o *OBJETO*, o *VALOR TOTAL ESTIMADO*, a *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA* e os *RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS* referente à Requisição n.º 05/2023.

À Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à *REQUISIÇÃO* n.º 05/2023, *INFORMAR* qual o *PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO)* a ser adotado.

Em 17/01/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fu03
df

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N. ° 05/2023, informo:

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MESA EM ACRÍLICO E AÇO ESCOVADO PRATA
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 102.000,00

Em 19/01/2023.


Angelita Kava,
Contadora.

fech
20

Considerando a Requisição n.º 02/2023, INFORMO,

Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do seu art. 75, inciso II.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso do prazo de 2 anos a partir de 1.º de abril de 2021, a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dessas Leis.

Nesse caso, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e, conseqüentemente, deverá ser menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tendo em vista as explanações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 23/01/2023.


Karla Miskalo Bernert,
Procuradora Jurídica

RECEBI.

ANTE A PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Placas de mesa para identificação dos Vereadores.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de placas de mesa para identificação dos Vereadores. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de placas de mesa em acrílico e aço escovado prata.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

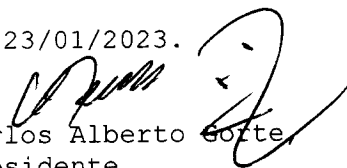
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 05/2023 E INFORMAÇÕES ANEXAS, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;


II - APRESENTAR PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 23/01/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

RECEBI EM 23.01.2023. À Membro Débora
Maria Serenato para autuação, protocolo e
numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fl. 05
af

DELIBERAÇÃO

fe.06
af

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – Formulários “Pesquisa de Preço” preenchidos pelas empresas Primor Comunicação (S. R. Grande Eireli – ME), Star Acrílicos (Campos e Zaziski) e Luiz Guilherme Basso (Farofoto);

II – Mapa de Apuração;


III – Documentos extraídos, via internet, referentes à empresa Primor Comunicação, sendo: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Contrato Social da empresa Primor Comunicação;


V – Proposta de Contratação Justificada.

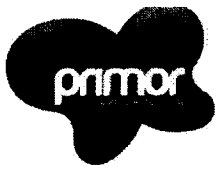
Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Carlos Alberto Gorte.

Em 26/01/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.



S. R. Grando Eireli- ME
R. Aleixo Garcia, 620
Ponta Grossa
Fone: (42)3223-1086
CNPJ: 12.986.300/0001-70
www.primorcomunicacao.com.br

Oficinas 84036-060
PR

fe.07
[Handwritten signature]

Ponta Grossa 17/01/2023

À Camara Teixeira Soares

At.

Fone:

Prezado cliente, Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo

Item(s) solicitado(s) do orçamento numeroc 094961.

✓094961.01 15 Troféu Imp Uv - Acr Branco 10MM Tam 32x9+base34x5+inox 30X6,5CM

Obs.: Trofeu pintado de azul

Total: R\$ 2.700,00 Unitário : R\$ 180,00/un

Pgto: A combinar

Entrega a combinar

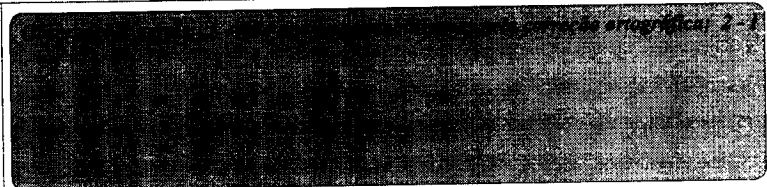
Total itens : R\$ 2.700,00

Vendedor Pedro

Validade da proposta : 15 dias

Atenciosamente,

Primor Comunicação Visual



Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Teixeira Soares Camara de Vereadores

fe08
af

FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO”

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: Aquisição de placas de mesa em acrílico e aço escovado prata.

FORMA DE PAGAMENTO: parcela única.

PRAZO PARA PAGAMENTO: na retirada do material.

OBS: Não foram encontrados materiais referentes às descrições abaixo para confecção das placas. O material mais próximo para confecção é:

- Placa com base em acrílico cristal 4mm tamanho 34x5cm com aplicação de adesivo azul escuro e parte superior em acrílico cristal 4mm tamanho 32x9cm com aplicação de adesivo azul escuro com 2 pinos para fixação e chapa de galvalume tamanho 30x6,5cm, constando o nome do Vereador, cargo, partido e os brasões do Município de Teixeira Soares e da União gravados na chapa (pintados). o valor unitário e o valor total estão descritos na tabela abaixo.

Quantidade	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15	Placas de mesa com base (34cm x 5 cm c/ espessura de 1cm) e parte superior em acrílico (32cm x 9cm) na cor azul escura fechado, com dois pinos p/ fixação, e aço escovado prata (30cm x 6,5cm), constando o nome do Vereador, cargo, partido e os brasões do Município de Teixeira Soares e da União gravados na chapa (pintados) Obs: sob a base, pontos de silicone nos cantos.	107,00	1.605,00

Em 18/01/2023

Empresa.

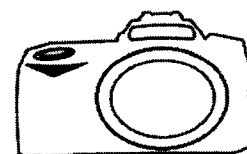
Nome: Luiz Guilherme Basso 06792447943 (Farofoto)

CNPJ: 24.445.299/0001-56

Responsável Legal.

Nome: Luiz Guilherme Basso

Assinatura: *Luiz Guilherme Basso*



Farofoto
Fotografia e Filmagem
(42) 99836-7852

fe.09
af

FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO”

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: Aquisição de placas de mesa em acrílico e aço escovado prata.

FORMA DE PAGAMENTO: parcela única.

PRAZO PARA PAGAMENTO: na retirada do material.

Quantidade	Descrição	Preço Total
15	Placas de mesa com base (34cm x 5cm e espessura de 1cm) e parte superior em acrílico (32cm x 9cm) na cor azul escura fechado, com dois pinos p/ fixação, e aço escovado prata (30cm x 6,5cm), constando o nome do Vereador, cargo, partido e os brasões do Município de Teixeira Soares e da União gravados na chapa (pintados) Obs: sob a base, pontos de silicone nos cantos.	R\$ 4.350,00

Em 26 / 01 / 2023

Empresa:

Nome: STAR ACRÍLICOS - CAMPOS E ZAZISCKI

CNPJ: 30.001.213/0001-07

Responsável legal:

Nome: HEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA

Assinatura:

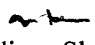
CAMPOS & ZAZISCKI LTDA
CNPJ 30.001.213/0001-07
IE 90.807.135-22


pl. 10
SJS


MAPA DE APURAÇÃO

Primor Comunicação (S. R. Grande Eireli – ME)	Star Acrílicos (Campos e Zaziski)	Luiz Guilherme Basso (Farofoto)
2.700,00	4.350,00	1.605,00

Em 26/01/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

fe. 11
S/O

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.986.300/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2010	
NOME EMPRESARIAL S. R. GRANDO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 73.12-2-00 - Alojamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALEIXO GARCIA	NÚMERO 620	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.036-060	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3028-0966/ (42) 3028-0966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **09:57:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fe.12
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S. R. GRANDO LTDA**
CNPJ: **12.986.300/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:47 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **C608.8F4C.04FF.499B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

p.13
[assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.986.300/0001-70
Razão Social: S R GRANDO E CIA LTDA
Endereço: R ALEIXO GARCIA 620 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84036-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010801183249750138

Informação obtida em 26/01/2023 09:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

fe. 14
DPO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. R. GRANDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.986.300/0001-70

Certidão nº: 3681750/2023

Expedição: 26/01/2023, às 09:59:04

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. R. GRANDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.986.300/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

fe. 15
LJ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029217838-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.986.300/0001-70**
Nome: **S. R. GRANDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 11425 / 2023

Código de Autenticidade: EE34A8B6AED939A3030458A454C3481F

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 216367

CNPJ/CPF: 12.986.300/0001-70

Nome: S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA ALEIXO GARCIA, 620

Bairro: OFICINAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84036060

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Juliano Sluçarz

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 26 de janeiro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

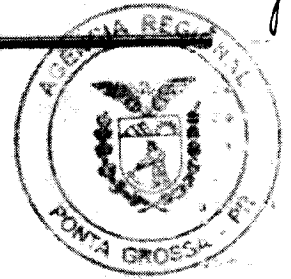
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

S. R. GRANDO & CIA LTDA

PL. 17
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
DO PARANÁ

Contrato Social



SUZANA REGINA GRANDO, brasileira, solteira, maior, nascida em 27.09.1974, empresária, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque, 223, Oficinas, CEP 84036-140 em Ponta Grossa - PR, portadora do RG 8.880.794-4 SSP/PR e C.P.F. 957.095.179-68 e **DAVI GRANDO PRIMOR**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 08.05.2008, residente e domiciliado à Rua Mathias de Albuquerque, 223, Oficinas, CEP 84036-140 em Ponta Grossa - PR, portador da Certidão de Nascimento nº 124971 expedida pelo 1º ofício do registro civil, comarca de Ponta Grossa-PR e CPF 095.204.769-11, neste ato representado por sua Mãe a Srª **SUZANA REGINA GRANDO**, já qualificada; resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **S. R. GRANDO & CIA LTDA**, com sede à Rua Aleixo Garcia, 620, Oficinas, CEP 84036-060 em Ponta Grossa - PR.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social o comércio de materiais para comunicação visual e a prestação de serviços de serigrafia.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades será na data do registro desse contrato.

Cláusula Quarta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
SUZANA REGINA GRANDO	9.900	R\$ 9.900,00
DAVI GRANDO PRIMOR	100	R\$ 100,00

Parágrafo Único: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste país, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10406/2002.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá abrir filiais no país e no exterior e a transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

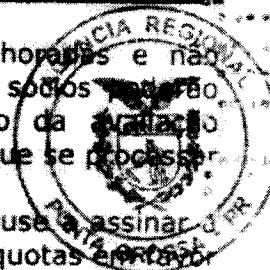
Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o seu ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas.

Suzana

fe. 18
[Handwritten signature]

Contrato Social

UNIAO COMERCIAL
DO PARANA



Cláusula Sétima: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da constrição apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito do valor das quotas e o do juízo da execução, acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade compete a sócia **SUZANA REGINA GRANDO**, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio (administrador) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.

Cláusula Nona: A administradora da sociedade declara-se nesta ocasião desimpedida de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

Cláusula Décima Primeira: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim substituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Suzana

Contrato Social

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Cláusula Décima Terceira: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Décima Quarta: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagosa seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos porém condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Cláusula Décima Quinta: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

Cláusula Décima Sétima: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

Suzane

S. R. GRANDO & CIA LTDA

fe. 20
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

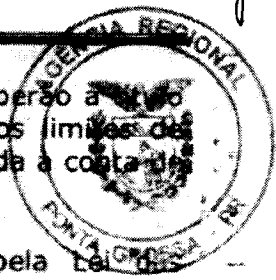
Contrato Social

Cláusula Décima Oitava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão a título de remuneração "Pró - labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta das despesas gerais.

Cláusula Décima Nona: A sociedade opta pela regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas para a solução das omissões contratuais.

Cláusula Vigésima: As partes elegem o foro da cidade de Ponta Grossa - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor.



Ponta Grossa - PR, 09 de novembro de 2010.

Suzana Regina Grando
Suzana Regina Grando

Davi Grando Primor-Representado
Davi Grando Primor-Representado

Suzana Regina Grando
Suzana Regina Grando-Representante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/11/2010
RG Nº 11206327308
Protocolo: 10/382334-3 DE 23/11/2010
SEBASTIÃO NETTA
SECRETÁRIO GERAL



S. R. GRANDO & CIA LTDA. ME.

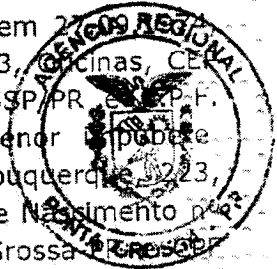
C. N. P. J.: 12.986.300/0001-70

fe 21
S.R.

Primeira Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SUZANA REGINA GRANDO, brasileira, solteira, maior, nascida em 22.05.1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque, 223, Oficinas, CEP 84036-140 em Ponta Grossa - PR, portadora do RG 8.880.794-4 SSP/PR e CPF 957.095.179-68 e **DAVI GRANDO PRIMOR**, brasileiro, solteiro, menor de idade, nascido em 08.05.2008, residente e domiciliado à Rua Mathias de Albuquerque, 223, Oficinas, CEP 84036-140 em Ponta Grossa - PR, portador da Certidão de Nascimento nº 124971 expedida pelo 1º ofício do registro civil, comarca de Ponta Grossa - PR, CPF nº 095.204.769-11, neste ato representado por sua Mãe a Srª **SUZANA REGINA GRANDO**, já qualificada; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome de **S. R. GRANDO & CIA LTDA. ME.** Com sede a Rua Aleixo Garcia, 620, Oficinas, CEP 84036-060 em Ponta Grossa - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41206927308 por despacho em sessão de 24.11.2010 e CNPJ 12.986.300/0001-70, resolvem alterar o citado Instrumento conforme cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira: MUDANÇA DO RAMO DE ATIVIDADE: O ramo de Atividade passa para comércio de materiais para comunicação visual, prestação de serviços de serigrafia e a fabricação de painéis e letreiros luminosos.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

Lavrado em quatro vias de igual forma e teor, assinadas por todos os sócios.

Ponta Grossa - PR, 18 de abril de 2012.

Suzana Regina Grando
Suzana Regina Grando

Davi Grando Primor
Davi Grando Primor-Representado

Suzana Regina Grando
Suzana Regina Grando-Representante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2012
SOB NÚMERO: 20124202756
Protocolo: 12/420275-6, DE 30/05/2012
Empresa: 41 2 0692730 8
S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



fe 22
1/2016

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

Pelo presente instrumento, a Sra. **SUZANA REGINA GRANDO**, brasileira, maior, solteira, natural de Aratiba – RS, nascida em 27/09/1974, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.880.794-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 957.095.179-68, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque, nº 223, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-140;

Única sócia da sociedade empresária limitada – Unipessoal: **S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: **41206927308** por despacho de sessão em 24/11/2010, com sua sede e foro situado à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060; Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Tipo Jurídico

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **S. R. GRANDO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – Do Capital Social/Acervo

O Capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 23/05/2016, passa a constituir o capital social da empresa: **S. R. GRANDO EIRELI - ME**.

Cláusula Terceira – Do Ato Constitutivo – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula Quarta – Da Razão Social

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de **S. R. GRANDO EIRELI - ME**.

Com sua sede e foro situado à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060; com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 05.057.167/0001-02;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

fl 23
2/

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quinta – Do Objeto Social

“Comércio de materiais para comunicação visual, prestação de serviços de serigrafia e a fabricação de painéis e letreiros luminosos”.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

É garantido a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sétima – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Oitava – Da Administração

A empresa será administrada pela titular “**SUZANA REGINA GRANDO**”, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Eireli.

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima – Da Declaração

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira – Da Consolidação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

fe 24
31
[Handwritten signature]

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

S. R. GRANDO EIRELI - ME

CNPJ/MF: 05.057.167/0001-02

SUZANA REGINA GRANDO, brasileira, maior, solteira, natural de Aratiba – RS, nascida em 27/09/1974, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.880.794-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 957.095.179-68, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque, nº 223, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-140;

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **S. R. GRANDO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70, com sua sede e foro situado à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060; Promove a **Consolidação** contratual conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Tipo Jurídico e Nome Empresarial

O tipo jurídico da empresa será: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de: **S. R. GRANDO EIRELI - ME**.

Com sede situada à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060;

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data de 23 de Maio de 2016.

[Handwritten signature]

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

"Comércio de materiais para comunicação visual, prestação de serviços de serigrafia e a fabricação de painéis e letreiros luminosos".

Cláusula Quarta – Da Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ju 25
BJS

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Parágrafo Único: A Eireli iniciou suas atividades em 24 de Novembro de 2010 (data de registro da Constituição), e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Da Administração

Será administrada pela Titular da empresa: "**SUZANA REGINA GRANDO**", a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Eireli.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

A empresa será regida pelo regime jurídico das empresas limitadas e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Cláusula Sexta – Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Sétima – Desimpedimento

A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de **Ponta Grossa – PR**, para dirimir qualquer dúvida deste contrato.

A Titular assina o presente instrumento.

Ponta Grossa - PR, 23 de Maio de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

5
fe. 26
[Signature]

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70



Suzana Regina Grando
SUZANA REGINA GRANDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. C6DIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO oxAw6.q5jhi.zEeHf-AB16q.vhyS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
2º Tabelionato-PG-PREReconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) abaixo(s).....
120478 SUZANA REGINA GRAMDO.....
Ponta Grossa, 27 de maio de 2016
Em testado..... da verdade.
00175547/001-000264014).....

Kater Cristina L. Oliveira Lachowski
Escritora Juramentada

2º TABELIONATO
AVIA XV DE NOVENBRO, 300
PONTA GROSSA - PR
Cep: 3223-8058 - 3223-8322 - 3223-8787
Cep: 84010-020 - Ponta Grossa - PR
SALVADOR MOTTI CORREIA
TITULAR

fl. 27
[Handwritten mark]

1
fe. 28
[assinatura]

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

NIRE: 41206927308

2ª (Segunda) Alteração Contratual

1- **SUZANA REGINA GRANDO**, brasileira, maior, solteira, natural de Aratiba – RS, nascida em 27/09/1974, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.880.794-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 957.095.179-68, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque, nº 223, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-140; e

2- **DAVI GRANDO PRIMOR**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, natural de Ponta Grossa – PR, nascido em 08/05/2008, residente e domiciliado à Rua Mathias de Albuquerque, nº 223, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-140, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.069.956-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 095.204.769-11, neste ato representado por sua Mãe a Sra. **SUZANA REGINA GRANDO**, já acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41206927308** por despacho de sessão em 24/11/2010, com sua sede e foro situado à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060; Resolvem por este instrumento particular, **alterar** seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Alteração Quadro Societário:

a) O sócio menor impúbere **DAVI GRANDO PRIMOR**, representado por sua mãe **SUZANA REGINA GRANDO**, ambos acima qualificados, que possui R\$ 100,00 (Cem reais) de capital dividido em 100 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não desejando permanecer mais na sociedade, **retira-se da mesma**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas com pagamento à vista em moeda corrente do país, para a sócia **SUZANA REGINA GRANDO**, acima qualificada, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

Quotas

Parágrafo Primeiro: A sócia remanescente assume a total responsabilidade sobre a administração da sociedade, isentando os sócios alienantes de qualquer responsabilidade fiscal, tributária, civil e penal a partir da assinatura do presente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 16:01 SOB Nº 20162998015.
PROTOCOLO: 162998015 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600370665. NIRE: 41206927308.
S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2
fl. 29
[Handwritten signature]

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

NIRE: 41206927308

2ª (Segunda) Alteração Contratual

Parágrafo Segundo: Em razão dessa modificação, o quadro societário desta sociedade, passa a ter a seguinte disposição:

O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
SUZANA REGINA GRANDO	10.000	100%	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 10.000,00

Cláusula Segunda: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer a falta de pluralidade de sócios, não reconstituído no prazo de 180 dias, conforme Art. 1.033, Inciso IX da Lei 10.406/2002.

Cláusula Terceira: Fica alterada a administração da sociedade que caberá a sócia "**SUZANA REGINA GRANDO**", com os poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial em **individualmente**, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002).

Cláusula Quarta: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Autógrafa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 16:01 SOB Nº 20162998015.
PROTOCOLO: 162998015 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600370665. NIRE: 41206927308.
S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

fe. 30
[Handwritten signature]**S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME**

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

NIRE: 41206927308

2ª (Segunda) Alteração Contratual

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, termos e condições do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ponta Grossa – PR, 09 de Maio de 2016.





SUZANA REGINA GRANDO
Sócia Administradora





DAVI GRANDO PRIMOR – Representado
Sócio Retirante





SUZANA REGINA GRANDO – Representante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 16:01 SOB Nº 20162998015.
PROTOCOLO: 162998015 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600370665. NIRE: 41206927308.
S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

fl. 31
SJP

Consulte em <http://funarpen.com.br>
2º Tabelionato-PG-PR Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) abaixo:.....
129470 SUZANA REGINA GRANDO.....
Ponta Grossa, 11 de maio de 2016
Em teste *Suzana* da verdade.
00175531(001-000259676).....

SELO nif06.ow2Ja.oAxHT-A3T6o.4h9S
Consulte em <http://funarpen.com.br>
2º Tabelionato-PG-PR Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) abaixo:.....
129470 SUZANA REGINA GRANDO.....
Ponta Grossa, 11 de maio de 2016
Em teste *Suzana* da verdade.
00175531(001-000259677).....

Sociedade Total de Capital
Esc. Juramentada

2º TABELIONATO
RUA XV DE NOVEMBRO, 300
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax (41) 3223-3058 - 3223-8322
Glauco Motti Cortella
TITULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 16:01 SOB Nº 20162998015.
PROTOCOLO: 162998015 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600370665. NIRE: 41206927308.
S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

fe.32
SJP

Senhor Presidente:

Para atendimento à Requisição n.º 05/2023 encaminhou-se Formulário “PESQUISA DE PREÇO” às empresas Primor Comunicação (S. R. Grande Eireli – ME), Star Acrílicos (Campos e Zaziski) e Luiz Guilherme Basso, sendo, respectivamente, duas da cidade de Ponta Grossa e uma da cidade de Teixeira Soares.

As três empresas devolveram o Formulário “PESQUISA DE PREÇO”.

Conforme Mapa de Apuração vê-se que o menor valor total foi apresentado pela empresa Luiz Guilherme Basso, contudo, em observações realizadas pela própria empresa em seu respectivo Formulário “Pesquisa de Preço”, consta que o material utilizado para confecção das Placas de Mesa difere tanto em proporções quanto na qualidade do que foi solicitado.


Assim, o segundo menor preço apresentado foi da empresa Primor Comunicação, a qual atende todas as especificações solicitadas.


Consultou-se na internet a situação da empresa Primor Comunicação quanto ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo constatada para fins de contratação sua regularidade.


Assim, estando a empresa Primor Comunicação habilitada e tendo apresentado as especificações dos materiais de acordo com o solicitado e proposto o menor preço, sugerimos sua contratação para confecção das placas no valor de R\$2.700,00.

Justificativa: atendimento de todas as especificações solicitadas e menor preço.

Em 26/01/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.

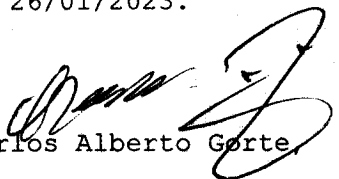

Débora Maria Serenato,
Membro.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 26/01/2023.



Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

pe.33
df

fe. 34
[assinatura]

PARECER JURÍDICO N.º 07/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de placas de mesa para identificação dos Vereadores, conforme a Requisição n.º 05/2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666, de 1993, veio regulamentar essas disposições.

No ano de 2021 foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim prevê:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

...

II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de placas de mesa para Vereadores, para utilização deste Poder Legislativo, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor,

[assinatura]

fl. 35
[Handwritten signature]

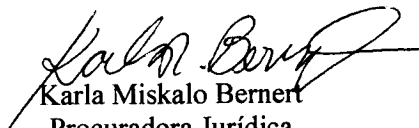
que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais). Ademais, foram apresentados três orçamentos de empresas distintas, devendo ser escolhida a de menor valor das que cotaram todos os produtos, desde que esteja regular nos aspectos fiscal e trabalhista.

Na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação” deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 26 de janeiro de 2023.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB n.º 74.289

fl. 36
AP

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada";

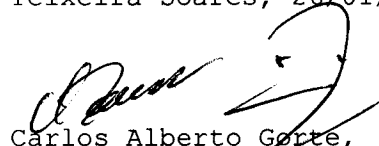
III - autorizo a dispensa da licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da Empresa Primor Comunicação (S. R. Grande Eireli - ME) para os serviços constantes da Requisição N.º 05/2023;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 26/01/2023.



Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

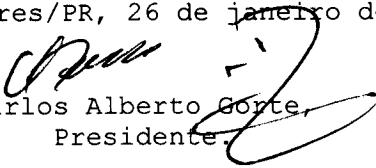
Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

fl. 37
af

Aviso de Dispensa de Licitação 03/2023

Processo de Dispensa de Licitação 02/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de placas de mesa em acrílico e aço escovado prata.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Primor Comunicação (S. R. Grande Eireli - ME).
CNPJ:12.986.300/0001-70.
Valor: R\$2.700,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de janeiro de 2023.


Carlos Alberto Corte,
Presidente.

fe. 28
DJP

Publicado por:
Matheus Santana Andrade
Código Identificador:1B8EE30E

Publicado por:
Deborah Maria Serenato
Código Identificador:666722C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PORTARIA N. 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Homologa o resultado final do estágio probatório do servidor Juliano Sluçarz, conforme a avaliação especial de desempenho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019; do § 4.º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998; e do art. 27 da Lei Municipal n.º 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares), e CONSIDERANDO que desde a posse/exercício do servidor supra, até o momento, já decorreram 36 (trinta e seis) meses;

CONSIDERANDO que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório por três vezes pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Conclusivo, o referido servidor obteve média final acima de 6,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor Juliano Sluçarz, titular do cargo de Auxiliar de Serviços de Secretaria – 30 horas:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO FINAL
56	Juliano Sluçarz	06/2020	Aprovado

Art. 2.º Reconhecer a estabilidade no serviço público ao servidor Juliano Sluçarz, a partir de 20/01/2023, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 36 (trinta e seis) meses entre a posse/exercício até o presente momento.

Art. 3.º A presente Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO GORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2023.

Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Participação em Congresso.

Empresa: APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

CNPJ: 05.763.089/0001-61.

Valor: R\$3.000,00.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 25 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:
Deborah Maria Serenato
Código Identificador:47E17A8B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Processo de Dispensa de Licitação 02/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de placas de mesa em acrílico e aço escovado prata.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.


Contratada: Primor Comunicação (S. R. Grande Eireli – ME).

CNPJ:12.986.300/0001-70.

Valor: R\$2.700,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

fl. 39


“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:
 Debora Maria Serenato
Código Identificador:E600719A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº 227/2023, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, para a Secretaria Municipal de Finanças.**

CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72, com sede na Rua Aurora, nº 446, Vila Tiberio, CEP: 14050-100, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Valor Total: **R\$ 6.195,00 (Seis mil, cento e noventa e cinco reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei Nº8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de janeiro de 2023

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C0424FOC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023

O **Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado Nº 001/2022, homologado através do Decreto Nº 1182, de 05 de maio de 2022.**

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os 27 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
LUIZ FELIPE DE ALMEIDA	MOTORISTA	15º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
 Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F0643DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 002/2023

Processo nº. 002/2023